



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de RODEIO, através da Prefeitura Municipal de RODEIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Centro, Rodeio - SC, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Valcir Ferrari, lavra o presente Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços constantes do Objeto, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente. Rege a presente licitação, a Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no Art. 24, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Extrai-se, portanto, que é lícito o contrato por dispensa de licitação quando as necessidades justifiquem sua escolha.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de Assessoria e Consultoria para Regularização Fundiária, tem como objetivo a análise dos instrumentos da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA realizados na forma da Lei Federal n° 13.465/2017 - REURB, que tem como objeto desenvolver às atividades relacionadas regularização fundiária de imóveis em nosso município, possibilitando a população regularizar seus imóveis sob o aspecto jurídico e imobiliário, proporcionando abertura de Matrículas dos respectivos imóveis em nome dos seus ocupantes, para que os mesmos se tornem efetivamente proprietários dos seus imóveis, na forma da lei. Sendo que tal atividade administrativa necessita de pessoas capacitadas para desenvolver os procedimentos, devido a complexidade técnica da matéria.

4 - DA DELIBERAÇÃO

4.1 - Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do art. 24 da Lei Federal n°



8.666/93, ficando o setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários a sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5 - DO OBJETO

5.1 - Contratação de Empresa para Regularização dos Serviços desejados para Capacitação nos processos de Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos - REURB pela Lei 13.465 de 2017.

6 - DO VALOR

6.1 - O valor total será de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) conforme orçamento fornecido pela empresa executora do objeto, a serem pagos em até 10(dez) parcelas iguais fixas mediante comprovação de execução dos serviços a seguir estabelecidos:

Consultoria Técnica para Regularização Fundiária no Município de Rodeio, compreendendo a Elaboração de Minuta de Requerimento Inicial para aplicação do instrumento da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA da "Lei Federal nº 13.465/2017", Notificação dos confinantes, Edital de notificação dos proprietários da área a ser regularizada, Despachos administrativos, Instruções Normativas, Decretos Regulamentares, Análise e parecer da documentação dos Requerentes; Certidão de Regularização Fundiária - CRF, Análise e parecer sobre os laudos elaborados pelos técnicos das áreas de planejamento, ambiental e de risco, Acompanhamento dos procedimentos até o deslinde, Apresentação de modelos de levantamentos topográficos e memoriais descritivos, Análise e parecer sobre o andamento de ações judiciais que tenham por objeto a aplicação do Programa Lar Legal, Elaboração de minutas de editais para licitação, Relatórios do andamento dos processos administrativos e judiciais, Capacitação dos agentes públicos sobre o tema Regularização Fundiária.

6.2 - Fica expressamente estabelecido que no preço constante na proposta da CONTRATADA inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7 - DO EXECUTOR

7.1 - Terra Firme Consultoria e Assessoria Ltda, registrada no CREA/SC sob o nº 161395-0, inscrita no CNPJ sob o nº 31.573.056/0001-69, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Sala 219, Vitória Center, Cep 88106-500, Bairro Forquilha, São José/SC. Pessoa para Contato: André Luiz de Oliveira, Fone (48) 99164-2013, E-mail andre30201@gmail.com.



8 - RAZÃO DA ESCOLHA

8.1 - Considerando a pesquisa de preço realizada previamente observou-se que a proposta apresentada pela empresa Terra Firme Consultoria e Assessoria Ltda, foi a mais baixa em relação às demais, e atende a todas as exigências estabelecidas para os produtos, e, em vista do melhor interesse público será, portanto, contratada para o fornecimento do objeto.

9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 - CONSIDERANDO: O Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 - "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" Extrai-se, portanto, que é lícito o contrato por dispensa de licitação quando as necessidades justifiquem sua escolha. No caso em tela, após pesquisa no mercado, constatou-se que a Terra Firme Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ sob nº 31.573.056/0001-69 é apropriada para atender a situação.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
45	Referência
3	Secretaria Administração e Finanças
1	Secretaria Administração e Finanças
2003	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
1000000	Recursos Ordinários

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios, Portal da Transparência e sitio eletrônico www.rodeio.sc.gov.br

11.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/04/2021

12 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1 - Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Documentos de habilitação, e
- b) Modelo de contrato.
- c) Anexo I - Plano de Trabalho

13 - DO FORO



13.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ascurra/SC.

14 - DA DELIBERAÇÃO

14.1 - Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Rodeio (SC), em 29 de abril de 2021.

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal

15 - DA RATIFICAÇÃO

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada, a instrução do presente processo, reconheço a situação de Termo de Dispensa e ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Rodeio (SC), em 29 de abril de 2021.

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARA: DEPARTAMENTO FINANCEIRO
REFERÊNCIA: DA ORIGEM DE RECURSOS

Por meio do presente solicitamos informação a respeito de origem de recursos para fazer frente à despesa pretendida, conforme segue:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
45	Referência
3	Secretaria Administração e Finanças
1	Secretaria Administração e Finanças
2003	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
1000000	Recursos Ordinários

Solicitante: Comissão permanente de licitações

Valor aproximado: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Destinação da despesa: Consultoria Técnica para Regularização Fundiária no Município de Rodeio, compreendendo a Elaboração de Minuta de Requerimento Inicial para aplicação do instrumento da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA da "Lei Federal nº 13.465/2017", Notificação dos confinantes, Edital de notificação dos proprietários da área a ser regularizada, Despachos administrativos, Instruções Normativas, Decretos Regulamentares, Análise e parecer da documentação dos Requerentes; Certidão de Regularização Fundiária - CRF, Análise e parecer sobre os laudos elaborados pelos técnicos das áreas de planejamento, ambiental e de risco, Acompanhamento dos procedimentos até o deslinde, Apresentação de modelos de levantamentos topográficos e memoriais descritivos, Análise e parecer sobre o andamento de ações judiciais que tenham por objeto a aplicação do Programa Lar Legal, Elaboração de minutas de editais para licitação, Relatórios do andamento dos processos administrativos e judiciais, Capacitação dos agentes públicos sobre o tema Regularização Fundiária, pelo período de 10 (dez) meses.

Rodeio, 29 de abril de 2021.

Beatriz Uller
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: DISPENSA N° 02/2021
TIPO: MENOR PREÇO

HISTÓRICO: Consultoria Técnica para Regularização Fundiária no Município de Rodeio, compreendendo a Elaboração de Minuta de Requerimento Inicial para aplicação do instrumento da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA da "Lei Federal n° 13.465/2017", Notificação dos confinantes, Edital de notificação dos proprietários da área a ser regularizada, Despachos administrativos, Instruções Normativas, Decretos Regulamentares, Análise e parecer da documentação dos Requerentes; Certidão de Regularização Fundiária - CRF, Análise e parecer sobre os laudos elaborados pelos técnicos das áreas de planejamento, ambiental e de risco, Acompanhamento dos procedimentos até o deslinde, Apresentação de modelos de levantamentos topográficos e memoriais descritivos, Análise e parecer sobre o andamento de ações judiciais que tenham por objeto a aplicação do Programa Lar Legal, Elaboração de minutas de editais para licitação, Relatórios do andamento dos processos administrativos e judiciais, Capacitação dos agentes públicos sobre o tema Regularização Fundiária.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos 29 de abril de 2021, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.

Rodeio - SC, 29 de abril de 2021.

Beatriz Uller
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2021

DA: SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja verificada a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, cópia da solicitação da forma que segue:

Solicitante: Departamento de Administração
Valor aproximado: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Destinação da despesa: Consultoria Técnica para Regularização Fundiária no Município de Rodeio, compreendendo a Elaboração de Minuta de Requerimento Inicial para aplicação do instrumento da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA da "Lei Federal n° 13.465/2017", Notificação dos confinantes, Edital de notificação dos proprietários da área a ser regularizada, Despachos administrativos, Instruções Normativas, Decretos Regulamentares, Análise e parecer da documentação dos Requerentes; Certidão de Regularização Fundiária - CRF, Análise e parecer sobre os laudos elaborados pelos técnicos das áreas de planejamento, ambiental e de risco, Acompanhamento dos procedimentos até o deslinde, Apresentação de modelos de levantamentos topográficos e memoriais descritivos, Análise e parecer sobre o andamento de ações judiciais que tenham por objeto a aplicação do Programa Lar Legal, Elaboração de minutas de editais para licitação, Relatórios do andamento dos processos administrativos e judiciais, Capacitação dos agentes públicos sobre o tema Regularização Fundiária, pelo período de 10 (dez) meses.

Rodeio - SC, 29 de abril de 2021.

Comissão Permanente de Licitações

Beatriz Uller
Presidente

Joseane Filagrana
Membro

Antônio Ademir Peres
Membro



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2021

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação de Terra Firme Consultoria e Assessoria Ltda, registrada no CREA/SC sob o n° 161395-0, inscrita no CNPJ sob o n° 31.573.056/0001-69, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, n° 362, Sala 219, Vitória Center, Cep 88106-500, Bairro Forquilha, São José/SC, com base no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, para contratação de empresa para Consultoria Técnica para Regularização Fundiária no Município de Rodeio, compreendendo a Elaboração de Minuta de Requerimento Inicial para aplicação do instrumento da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA da "Lei Federal n° 13.465/2017", Notificação dos confinantes, Edital de notificação dos proprietários da área a ser regularizada, Despachos administrativos, Instruções Normativas, Decretos Regulamentares, Análise e parecer da documentação dos Requerentes, Certidão de Regularização Fundiária - CRF, Análise e parecer sobre os laudos elaborados pelos técnicos das áreas de planejamento, ambiental e de risco, Acompanhamento dos procedimentos até o deslinde, Apresentação de modelos de levantamentos topográficos e memoriais descritivos, Análise e parecer sobre o andamento de ações judiciais que tenham por objeto a aplicação do Programa Lar Legal, Elaboração de minutas de editais para licitação, Relatórios do andamento dos processos administrativos e judiciais, Capacitação dos agentes públicos sobre o tema Regularização Fundiária, uma vez que a mesma:

1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
2. Opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
3. Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que a desabone;
4. Nos termos de sua proposta, oferece preço compatível com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

Rodeio - SC, 29 de abril de 2021.

Beatriz Uller
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 23/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para Consultoria Técnica para Regularização Fundiária no Município de Rodeio, compreendendo a Elaboração de Minuta de Requerimento Inicial para aplicação do instrumento da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA da Lei Federal nº 13.465/2017, Notificação dos confinantes, Edital de notificação dos proprietários da área a ser regularizada, Despachos administrativos, Instruções Normativas, Decretos Regulamentares, Análise e parecer da documentação dos Requerentes; Certidão de Regularização Fundiária - CRF, Análise e parecer sobre os laudos elaborados pelos técnicos das áreas de planejamento, ambiental e de risco, Acompanhamento dos procedimentos até o deslinde, Apresentação de modelos de levantamentos topográficos e memoriais descritivos, Análise e parecer sobre o andamento de ações judiciais que tenham por objeto a aplicação do Programa Lar Legal, Elaboração de minutas de editais para licitação, Relatórios do andamento dos processos administrativos e judiciais, Capacitação dos agentes públicos sobre o tema Regularização Fundiária, sendo adjudicado à empresa Terra Firme Consultoria e Assessoria Ltda, registrada no CREA/SC sob o nº 161395-0, inscrita no CNPJ sob o nº 31.573.056/0001-69, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Sala 219, Vitória Center, Cep 88106-500, Bairro Forquilha, São José/SC, pelo preço total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Rodeio (SC), em 29 de abril de 2021.

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal



CONTRATO N° 36/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIO, E TERRA FIRME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO ESPECIFICADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE RODEIO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, bairro Centro, nesta cidade de Rodeio - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Valcir Ferrari, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, doravante denominado simplesmente de Contratante e a empresa Terra Firme Consultoria e Assessoria Ltda, com sede na Rua **Vereador Arthur Manoel Mariano**, n° 362, bairro **Forquilha**, **São José** - SC, com CNPJ sob n° **31.573.056/0001-69**, doravante denominada simplesmente de contratada, representada neste ato pelo Sr. André Luiz de Oliveira, portador da carteira de identidade n° 2357765, e do CPF n° 680.774.160-04, domiciliado à Rua Vinte e Um de Julho, n° 7, bairro Centro, na cidade de São José, SC, com origem na Dispensa de Licitação n° 02/2021, Processo licitatório n° 23/2021, firmam o presente Contrato, fundamentado no que dispõe o Art. 24, II, da Lei n° 8.666/93 e com o disposto no Decreto Federal n° 9.412/18, aplicando-se no que couber as disposições do referido diploma legal, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de prestadora de serviços de consultoria técnica para regularização fundiária de unidades habitacionais, descrito e especificado no edital de dispensa deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do início dos serviços, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato, será de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), a serem pagos no momento da entrega das matrículas imobiliárias objeto do procedimento a ser instruído pela Contratada.

3.2 - Fica expressamente estabelecido que no preço constante na proposta da CONTRATADA inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

3.5 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

3.6 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.7 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

3.8 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.9 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.10 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

3.11 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.



3.12 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.13 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os pagamentos serão efetuados na seguinte dotação orçamentaria:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
45	Referência
3	Secretaria Administração e Finanças
1	Secretaria Administração e Finanças
2003	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
1000000	Recursos Ordinários

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras assumidas neste Contrato:

1. Atender a todas as exigências constantes no Edital de dispensa nº 02/2021 e seus anexos.
2. Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução do contrato.
3. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
7. Acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital 02/2021.
9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
10. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
11. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
13. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
16. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
18. Requerimento Inicial para aplicação do instrumento da Legitimação Fundiária da Lei Federal nº 13.465/2017.
19. Notificação dos confiantes.
20. Edital de notificação dos proprietários da área a ser regularizada.
21. Despachos administrativos.
22. Análise e parecer da documentação dos requerentes.
23. Certidão de Regularização Fundiária - CRF.
24. Análise e parecer sobre os laudos elaborados pelos técnicos das áreas de planejamento, ambiental e risco.
25. Acompanhamento do procedimento até o deslinde.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONTRATO;



b) Repassar os recursos financeiros à CONTRATADA nos termos estabelecidos na Cláusula terceira.

c) Prestar o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto deste CONTRATO em toda sua extensão.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Rodeio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

7.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis, apresenta defesa.

7.4.1 - Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

7.5 - A inexecução total ou parcial do fornecimento, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo



estabelecido pela contratante ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

7.7 - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

7.8 - O atraso no fornecimento do bem/serviço ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplente.

7.9 - Atraso superior a 05 (cinco) dias será considerado inexecução total do ajuste.

7.10 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Acurra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rodeio, em 29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Rodeio
Valcir Ferrari

Contratada

Testemunhas:

Celso Giovannella

Erico Carini

Advogado:

Denílson Duarte Lana OAB 24471